CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICOS Nº 0112/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**, E DO OUTRO A EMPRESA **L. R. B. CARVALHO & CIA. LTDA. ME**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 01.612.610/0001-09, localizada à Rua São José 56-CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Prefeito municipal, **ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA,** portador do Registro Geral n.º 851.357-SSP/PB, C.P.F(M.F) 744.664.107-04, residente e domiciliado nesta cidade à rua São Jose 284, e do outro lado a Empresa **L.R.B CARVALHO & CIA. LTDA. ME,** estabelecida a Rua Miosótis 1793-bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ, sob o Nº 09.109.235/0001-90,** aqui representada pelo sua sócia administradora Sra. **EDITH LINS WANDERLEY NETA**, brasileiro, solteira, portadora do **CPF 797.001.365-15, carteira de identidade RG 10.070.134-51-SSP-BA,** residente e domiciliado à Avenida Barão de Castelo Branco 940 Bloco "D",Apto. 102-condominio Montese - Teresina-PI, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado **L.R.B CARVALHO & CIA. LTDA. ME.**, assume a responsabilidade da apresentação artísticos das **Bandas Forro, " XENHENHEM"**, para realização de Show em praça pública, no dia 23 de Junho do corrente ano, durante as comemorações dos festejos do Padroeiro da cidade de Sebastião Leal

Fica determinado ainda que a data e o local e horários acertados neste Termo de Contrato, não poderão ser modificados sem a previa anuências de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelas apresentações estipulada, da **Bandas Forro, " XENHENHEM"** o Contratante obriga-se a pagar ao Contratado à pessoa da **Sra. EDITH LINS WANDERLEY NETA ,** ou a sua ordem, a importância de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** em moeda corrente Nacional, mediante a apresentação da Nota Fiscal e recibos devidamente quitados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - incidirá sobre os valores acima mencionado os encargos sociais legais como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e o Imposto Sobre Serviços, (ISS) .INSS, e ECAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do estabelecido na Cláusula segunda desse termo de contrato desobriga a CONTRATADA a realização do Show, sem nenhum prejuízo para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Independente do valor estipulada na Clausula 2ª deste contrato, correrá por conta exclusiva da Contratante, as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos e de direitos autorais

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO ESPETÁCULO

A CONTRATANTE, se responsabilizará pela segurança material e pessoal dos artistas e seus auxiliares, desde suas chegadas à comunidade na cidade, até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo aqui mencionado, sendo o espetáculo interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando bem evidenciado que neste caso o contratado não terá qualquer responsabilidade ou pagará qualquer multa, considerando assim o espetáculo realizado.

PARAGRAFO ÚNICO- A CONTRATANTE, deverá disponibilizar a permanência de policiamento adequado no recinto, até o termino de seu compromisso.

CLAUSULA QUARTA- DA APRESENTAÇÃO

As **"Banda Forro, " XENHENHEM"** apresentar-se-á em Palco, e som controlado por mesa de som digital.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA, será responsável pela presença da **"Banda Forro, " XENHENHEM""** no dia e hora marcada para realização de sua apresentação, salvo em situação de caso fortuito, ou força maior, que impeça a Banda de comparecerem, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

5.2 – As despesas com a locação e instalação de toda estrutura de apoio, **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GRUPO GERADOR,** necessária para apresentação da Banda, correrão às expensas da **CONTRATANTE.**

5.3- Toda estrutura de apoio deverá esta devidamente instalada no local previamente indicado pela CONTRATANTE, e devidamente testada, no mínimo 04 (quatro) horas antes da apresentação da Banda.

CLAUSULA SEXTA - DO USO DO PALCO

Obriga-se ainda a CONTRATANTE sob pena de rescisão imediata deste contrato, nos moldes da Cláusula terceira, a não permitir que se realize na mesma hora e mesmo palco destinado a apresentação da **"Banda Forro, " XENHENNHEM"**, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for sob qualquer hipótese alegação ou pretexto.

CLÁUSULA SETIMA – DO REPERTÓRIO

A escolha do repertório que a **"Banda Forro, " XENHENNHEM",** Banda apresentará no show, será de inteira responsabilidade do CONTRATADA..

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERRUPÇÃO DOS SHOWS

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do Show, bem como luto oficial decretado pela autoridade pública competente, ou problema médico devidamente comprovado, não acarretará nenhum ônus para o contratado.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTOS DE OBRIGAÇÕES

A não realização do espetáculo por culpa do CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimento em razão da não obtenção de licenças, Alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos músicos e da **"Banda Forro, " XENHENNHEM"**, onde deveria se dar as suas apresentações obrigará a CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cobradas com base no Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que ficarem prejudicadas em virtude de circunstancias imprevisíveis tais como perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, inundações doença dos artistas, e transporte quebrada durante a viagem, programado nessas hipóteses, segundo entendimento que a Contratada manterá com o artista em questão, poderá apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo de interesse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e publicação com vencimento previsto para a data de sua completa quitação ou ate 30 de Julho de 2019, o que primeiro acontecer,.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEPESAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO PARA COMPONENTES DA BANDA

Fica desde já esclarecido que a CONTRATANTE, assumirá as despesas de hospedagens e alimentação (acompanhado de Água mineral e refrigerantes) para os integrantes da equipe das **"Banda Forro, " XENHENNHEM"** no dia 23 de Junho de 2019, em hotel de boa categoria, existente no município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o fórum da Comarca de Manoel Emídio Estado do Piauí, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato, e que não tenham sido resolvidas pela forma amigável

E por estarem justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente termo de Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sebastião Leal, 15 de Maio de 2.019

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal – Contratante

Edith Lins Wanderley Neta
p/ LRB CARVALHO & CIA LTDA. ME
Contratado

Testemunhas

1ª - _____

2ª _____

XENHENHEM

PROPOSTA ARTÍSTICA

Teresina (PI), 09 de Maio 2019.

Por meio desta, vimos apresentar-lhe proposta acerca de banda a se apresentar em Sebastião Leal-PI, em praça pública, na oportunidade dos Festejos do Padroeiro da Cidade de Sebastião Leal, no dia 23 de Junho, do corrente ano. Proposta referente a apresentação da banda; demais despesas(hospedagem, alimentação, sonorização, camarim por conta do contratante).

ARTISTA	DATA	VALOR	CIDADE	DURAÇÃO
XENHENHEM	23/06/2019	R$ 14.000,00	Sebastião Leal-PI	2:00H
TOTAL: R$ 14.000,00				

Edith Lins Wanderley Neta
LRB CARVALHO & CIA LTDA

ILMO. SR.
Angelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Sebastião Leal - PI

Rua Senador Pires, 1505, Ininga, Teresina-PI, Cep. 64.049-590
Fone (86) 99411 7822 – www.xenhenhem.com.br – CNPJ 09.109.235.0001-90